

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE TECNOLOGIA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

RESOLUÇÃO Nº 01/2024/CCAU/CT/UFPB

Regulamenta a estrutura e estabelece critérios para elaboração, defesa e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso II, do curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, segundo a Resolução CONSEPE Nº 47/2012, de 30/04/2012, que aprovou o Projeto Pedagógico do Curso em vigor.

O Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Geral da UFPB e pelo Regulamento Geral da Graduação, em reunião realizada no dia 23 de fevereiro de 2024, e

Considerando o Art. 5°, §2°, da Resolução CONSEPE/UFPB N° 47/2012, que aprovou o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Arquietura e Urbanismo e traz a prerrogativa de regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso por este Colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º Só poderão cursar o componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) o(a)s aluno(a)s que tenham integralizado os 207 (duzentos e sete) créditos referentes ao componentes curriculares obrigatórios, assim como, os 4 (quatro) créditos complementares obrigatórios, os 6 (seis) créditos complementares optativos do currículo pleno do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Parágrafo Único Os 6 (seis) créditos referentes aos conteúdos complementares flexíveis deverão ser contabilizados até a apresentação do(a) discente na banca de qualificação.

- **Art. 2º** O aluno(a) escolherá seu(sua) orientador(a) entre os docentes do Departamento de Arquitetura e Urbanismo do CT/UFPB, o(a) qual deverá manifestar sua aceitação por escrito até 20 dias após o início do período letivo.
- §1º Se, aos 20 (vinte) dias o início do período letivo, o(a) aluno(a) não tiver escolhido e indicado o seu(sua) orientador(a), este será designado pelo chefe do Departamento de Arquitetura e Urbanismo do CT/UFPB.
- **§2º** Cada docente poderá aceitar até 04 (quatro) novo(a)s orientando(a)s de Trabalhos de Conclusão de Curso II por período letivo.
- **Art. 3º** Até o último dia do período de trancamento de matrícula, o(a) aluno(a) deverá submeter-se a um Exame de Qualificação a ser realizado por uma banca de avaliação,

nomeada para este fim pelo(a) professor(a) responsável pela disciplina e com Portaria emitida pelo chefe do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, composta preferencialmente por três professores(as) do curso, sendo um(a) deles(as) o(a) orientador(a), que presidirá e ratificará os nomes da banca.

Parágrafo Único A banca recomendará a continuidade do trabalho ou trancamento da disciplina, em função dos resultados parciais então apresentados no Exame de Qualificação.

Art. 4º Ao cabo do período letivo, o(a) aluno(a) deverá apresentar um trabalho final, com tema de livre sua escolha e referendado por seu orientador(a), a ser defendido em sessão pública, por uma banca examinadora nomeada para este fim pelo(a) professor(a) responsável pela disciplina e com portaria emitida pelo(a) chefe do Departamento de Arquitetura e Urbanismo.

Parágrafo Único A banca examinadora deverá ser constituída no mínimo pelo(a) orientador(a), que presidirá a banca, por um(a) professor(a) do Departamento de Arquitetura e Urbanismo e por um(a) profissional externo(a) à Instituição ou outro(a) docente do DAU/CT.

- **Art. 5º** A composição da banca examinadora e a data da defesa pública serão definidas pelo(a) professor(a) responsável pela disciplina TCC II, com portaria emitida pelo chefe do DAU/CT, num prazo não inferior a 7 (sete) dias antes do último dia de aula do período letivo do período vigente.
- **Art. 6º** O depósito do trabalho final (TCC II) será constituído obrigatoriamente por uma versão digital (pdf único), assim como, opcionalmente a critério do(a) orientador(a), em três exemplares impressos e ou em modelo digital (arquivo ifc único) e deverá ser feito no Departamento de Arquitetura e Urbanismo até no máximo 7 (sete) dias úteis antes do início de período de provas finais estabelecido pelo calendário acadêmico da UFPB.
- §1º O depósito só poderá ocorrer se autorizado pelo(a) professor(a) orientador(a) mediante termo assinado, conforme modelo do Anexo I, considerando o trabalho apto para a defesa.
- **§2º** A não autorização do depósito pelo(a) orientador(a) ou o não cumprimento do prazo estabelecido no caput deste artigo acarretará a sua não aceitação e a consequente reprovação do(a) aluno(a).
- **Art. 7º** A defesa pública ocorrerá entre o primeiro e o último dia do período de realização das provas finais estabelecido pelo calendário acadêmico da UFPB. Em casos específicos a serem acordados entre o(a) professor(a) responsável pela disciplina e o(a) orientador(a), será possível realizar a banca em formato híbrido, de modo que os membros externos possam participar da defesa em modalidade remota.
- **Art. 8º** Na defesa, o(a) aluno(a) terá até 25 (vinte e cinco) minutos para apresentar seu trabalho, e cada examinador(a) terá até 10 (dez) minutos para a arguição.
- **Art. 9º** Cada um(a) dos(as) examinadores(as) atribuirá ao trabalho apresentado, de maneira independente, uma nota variando de 0 (zero) a 10 (dez).

- **Art. 10** A nota final será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.
- **Art. 11** Será considerado(a) aprovado(a) o(a) aluno(a) que obtiver no mínimo a média 5.0 (cinco).
- **Art. 12** Os casos omissos deverão ser solucionados pela Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo, ouvido o Colegiado.
- **Art. 13** Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2024.

DALTON BERTINI RUAS

Presidente do Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo Centro de Tecnologia/UFPB Matrícula SIAPE 3210747

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 23/02/2024

RESOLUÇÃO Nº 1/2024 - CT - CAU (11.01.17.23) (Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/10/2024 17:47) DALTON BERTINI RUAS COORDENADOR(A) DE CURSO 3210747

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufpb.br/documentos/ informando seu número: 1, ano: 2024, documento (espécie): RESOLUÇÃO, data de emissão: 23/10/2024 e o código de verificação: 8988cb47d1